Margarida

ALTERADA
Pela Lei nº 230/01

Lei177

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Lei nº 177 de 19 de Dezembro de 2.000

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA PARA O EXERCÍCIO 2001."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Chupinguaia , Estado de Rondônia, para o Exercício Financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R$ 2.993.370,00 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil e trezentos e setenta reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei nº 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA

Receitas Correntes	R$ 2.983.065,00
Receitas Tributáveis	R$ 73.655,00
Receitas Patrimonial	R$ 100,00
Receitas de Serviços	R$ 37.000,00
Transferências Correntes	R$ 2.858.240,00
Outras Receitas Correntes	R$ 14.070,00
Receitas de Capital	R$ 10.305,00
Alienação de Bens	R$ 5.600,00
Outras Receitas de Capital	R$ 4.705,00
Total	***R$ 2.993.370.00***

Av. 27, n. º 1133 - Chupinguaia-RO.
CEP 78995-800
E-mail pmchp@websat.com.br
Fone/Fax - 322 2284/2265

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

2 – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativo	R$ 164.000,00
03 – Administração e Planejamento	R$ 645.460,50
04 – Agricultura	R$ 50.000,00
08 – Educação e Cultura	R$ 1.094.397,50
09 – Energia e Recursos Minerais	R$ 15.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	R$ 170.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R$ 541.512,00
15 – Assistência e Previdência	R$ 45.000,00
16 – Transporte	R$ 268.000,00
Total	***R$ 2.993.370,00***

2 – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.000 – Despesas Correntes	R$ 2.691.570,00
4.000 – Despesas de Capital	R$ 301.800,00
Total Geral	***R$ 2.993.370,00***

2 – DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 – Poder Legislativo	R$ 164.000,00
Câmara Municipal	R$ 164.000,00
2.2 – Poder Executivo – Administração Direta	R$ 2.829.370,00
Gabinete do Prefeito	R$ 223.460,50
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	R$ 950.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R$ 1.094.397,50
Secretaria Municipal de Bem Estar Social	R$ 561.512,00
Total Geral	***R$ 2.993.370,00***

Art. 4º - O Executivo Municipal é autorizado à:

I – Abrir adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

II - Abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial por excesso de arrecadação, até o limite de cada convênio, quando ocorrer recebimento de recurso da União, ou do Estado referentes Convênios firmados com os Órgãos através de ato próprio.

Art. 5° - Os recursos destinados aos Fundos Dos Direitos da Criança e do Adolescente e Da Assistência Social, serão mantidas através das atividades especificas dentro dos recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia, 19 de Dezembro de 2000.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL